

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, CEP: 90.150-053, inscrita no CNPJ sob número 92.773.142/0001-00, torna público, através de seu pregoeiro e presidente da CPL, designado pela Portaria n.º: 012/22, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação, **com disputa**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com participação **exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei 8.666/93, consoante disposto no artigo 24, inciso II, com as alterações subsequentes.

Recebimento das propostas: até às 14 h do dia **17/11/2022**;

Abertura das propostas: às 14 h 01min do dia **17/11/2022**;

Sessão de disputa: a partir das 14:30 h do dia **17/11/2022**;

Local: www.pregaobanrisul.com.br ou através do “link” no site www.banrisul.com.br .

Referência de tempo: horário de Brasília – DF.

Informações e/ou esclarecimentos: deverão ser solicitados **exclusivamente pelo Portal Eletrônico**, no prazo de até 24 horas antes da abertura das propostas.

1. DO OBJETO, PRAZOS E PAGAMENTO

1.1. Do objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em registro de marcas e patentes para serviços de obtenção do registro da marca Institucional “RIO GRANDE RURAL” na classe NCL (11) 41 – produção e transmissão de programas audiovisuais em qualquer plataforma, de acordo com os critérios definidos pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);

1.2. Dos prazos e composição do valor: O prazo estimado para entrega final dos serviços é de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo estipulado a distribuição dos valores em relação ao contrato, a ser pago após a entrega de cada etapa, conforme tabela detalhada no item 4.1.2 do Anexo I – Termo de Referência.

1.3. Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, a contar da comprovação da finalização de cada etapa, conforme distribuição de valores elencados na tabela do item 4.1.2. do Anexo I – Termo de Referência. O pagamento dos valores só ocorrerá mediante aceitação dos serviços pelo fiscal do contrato, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA;

1.4. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 Porto Alegre (RS)

CNPJ: 92.773.142/0001-00 IE: Isento.

1.5. Validade da proposta: No mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das propostas;

1.6. Todas as despesas com deslocamentos, impostos e taxas federais envolvidas no processo de registro da marca deverão estar inseridas no valor total do serviço. Não será pago pela ASCAR nenhum valor adicional.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo exclusivamente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, interessadas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.

2.1.1. O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.2. Estará impedida de participar desta cotação:

2.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e a fundação por ela instituída e mantida;

2.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2.2.3. Empresa em forma de consórcio;

2.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

2.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresa cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

2.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição.

2.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.3.1. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.2. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o processo.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site www.celic.rs.gov.br.

3.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta cotação eletrônica.

3.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer processo Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada em conformidade com o ANEXO II – Modelo de Proposta, deste documento e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, **preço unitário e total, em moeda corrente nacional** e, outros elementos que identifiquem suas especificações e que atendam o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

4.1.1.1. Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

4.1.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

4.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

4.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.5. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da cotação.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

4.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.3. O preço proposto **será fixo e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado e do licitante.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados e/ou com assinatura digital, quando for o caso, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período.

6.1. JURÍDICA:

a) Cópia de **enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

6.2. FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. O serviço objeto deste edital deverá ser prestado por empresa especializada, se fazendo necessária a comprovação do agente contratado junto a Associação Brasileira de Agentes da Propriedade Industrial - ABAPI, além de homologação no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

6.3.2. É necessária a comprovação de aptidão para execução dos serviços compatíveis com o objeto deste termo, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3.2.1. O(s) atestado(s) deverá comprovar que a empresa está executando ou executou contrato de prestação de serviços de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os serviços objeto deste Edital.

6.3.2.2. Considerar-se-á como pertinente com as características do objeto e compatível com seu quantitativo, a comprovação de execução relativos a todos os serviços elencados no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

6.5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente cotação;

6.6. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste edital e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Além dos documentos de habilitação constantes no neste item, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

7. DA SESSÃO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora marcada, terá início à sessão pública da Cotação Eletrônica, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Cotação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão da Cotação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação pelo pregoeiro.

8. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.2. A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir somente após a assinatura do Contrato.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

8.3. Homologada a dispensa eletrônica pela autoridade competente, a **ASCAR** assinará o contrato, visando à execução do objeto licitado.

8.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

8.5. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.6. O Contrato poderá ser cancelado pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ASCAR/EMATER/RS, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.1. Serão considerados como inidôneos os atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações citadas no item 9.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

9.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR;

9.4.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades citadas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

9.6. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASCAR, observado o princípio da proporcionalidade.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

10.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a dispensa eletrônica em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

10.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do presente procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;

10.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

10.6. A participação na presente dispensa eletrônica implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;

10.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação;

10.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

10.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

11. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração.

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

Fernando D'Ávila Alves,
Presidente da CPL.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade a **contratação de pessoa jurídica especializada em registro de marcas e patentes para serviços de obtenção do registro da marca Institucional “RIO GRANDE RURAL”** na classe NCL (11) 41 – produção e transmissão de programas audiovisuais em qualquer plataforma, de acordo com os critérios definidos pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas especializadas visa dispor de expertise na prestação de serviços que ofereça as melhores práticas para a proteção da marca institucional em acordo com as normas definidas pela Lei da Propriedade Industrial (Lei 9.279/96). A intenção da Emater/RS-Ascar é ser detentora da marca de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS) realizada com os públicos beneficiários do meio rural gaúcho, cuja marca permita ao usuário distinguir serviço de outros idênticos, semelhantes ou afins, de origem diversa (art. 123, inciso I, da LPI).

No ar desde novembro de 1998, o programa Rio Grande Rural é produzido pela Gerência de Comunicação da Emater/RS-Ascar. O programa divulga as ações educativas e sociais realizadas pela instituição. Conteúdo editorial comprometido com a cidadania e a inclusão social do público assistido pela extensão rural: pequenos agricultores, pescadores, quilombolas, indígenas e agricultores assentados da reforma agrária. O programa vai ao ar em diversas emissoras de TV em todo o país e também fica disponível no canal do Youtube: www.youtube.com/ematerrrs. Atualmente, o canal no Youtube conta com 372 mil inscritos, o que justifica a contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Busca da exclusividade da marca no INPI (1ª Etapa):

Realização de busca de anterioridades e possíveis outras marcas registradas com grau de similaridade, com parecer de registrabilidade. Ao final desta etapa a empresa contratada deverá agendar uma reunião (virtual) com a contratante, para apresentação de relatório elucidando as questões e os riscos envolvidos, resultantes do mapeamento.

3.2. Depósito da marca no INPI (2ª Etapa):

Elaboração, depósito e acompanhamento de pedido de registro da marca “Rio Grande Rural”, em uma classe de atividades. O pedido de registro deve ser encaminhado com logotipo (forma mista) para aumentar a diferenciação com outros possíveis registros similares já existentes. A contratada deverá apresentar o comprovante de publicação do processo de registro da marca na Revista de Propriedade Industrial (RPI), a fim de comprovar a finalização desta etapa, perante a fiscalização do contrato.

3.3. Deferimento e Identificação do decênio da marca (3ª Etapa):

Deferimento e garantia de proteção da marca pelo período de 10 (dez) anos, com monitoramento. A contratada deverá apresentar extrato de deferimento da marca, a fim de comprovar a finalização desta etapa, perante a fiscalização do contrato.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

3.4. Certificado de Registro (4ª Etapa):

Expedição de certificado de registro e proteção da marca. A contratada deverá informar a contratada, via fiscalização, quando da liberação do certificado, enviando os dados de acesso junto ao Portal do INPI para emissão digital do certificado, comprovando a concessão do registro de marca.

4. DOS PRAZOS E COMPOSIÇÃO DO VALOR

4.1. O prazo estimado para entrega final dos serviços é de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo estipulado a distribuição dos valores em relação ao contrato, a ser pago após a entrega de cada etapa, conforme tabela detalhada no subitem abaixo.

4.1.2 Tabela de distribuição de valores:

Etapa	Prazo previsto	% do valor do Contrato
1ª Etapa – Busca (anterioridades)	10 dias	10%
2ª Etapa – Depósito da Marca	20 dias	40%
3ª Etapa – Deferimento/Decênio	8 meses	10%
4ª Etapa – Expedição de Certificado	10 meses	40%

4.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da **ASCAR**, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por iguais períodos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. O serviço objeto deste Termo deverá ser prestado por empresa especializada, se fazendo necessária a comprovação do agente contratado junto a Associação Brasileira de Agentes da Propriedade Industrial - ABAPI, além de homologação no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

5.2. É necessária a comprovação de aptidão para execução dos serviços compatíveis com o objeto deste termo, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2.1. O(s) atestado(s) deverá comprovar que a empresa está executando ou executou contrato de prestação de serviços de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os serviços objeto deste Termo de Referência.

5.2.2. Considerar-se-á como pertinente com as características do objeto e compatível com seu quantitativo, a comprovação de execução relativos a todos os serviços elencados no item 3. deste documento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da comprovação da finalização de cada etapa, conforme distribuição de valores elencados na tabela do item 4.1.2. O pagamento dos valores só ocorrerá mediante aceitação dos serviços pelo fiscal do contrato, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

6.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS)

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento.

6.3. Todas as taxas federais envolvidas no processo de registro da marca deverão estar inseridas no valor total do serviço. Não será pago pela ASCAR nenhum valor adicional.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O valor ofertado pelo serviço deve ser considerado para o registro da marca em uma classe (NCL), levando em consideração todas as possíveis fases de um pedido de registro, incluindo: busca, depósito, deferimento, expedição do certificado, além de proteção da marca por 10 (dez) anos. Os custos com taxas federais também devem ser considerados para composição do valor da proposta, bem como todos os honorários, impostos e demais despesas necessárias até o registro da marca.

7.2. É de conhecimento da contratante que poderão ocorrer durante o processo de registro: oposições, recursos, caducidades, nulidades, manifestações ou quaisquer outros serviços extraordinários. Mas, em face da imprevisibilidade destas circunstâncias, estes eventos não estarão contemplados no valor do serviço. Caso venham a ocorrer, deverão ser contratados mediante outro procedimento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Gerência de Planejamento (GPL) e de Comunicação (GEC), da **ASCAR**, sob os cuidados dos empregados designados a partir da contratação do prestador do serviço.

8.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todos os Documentos Fiscais da **CONTRATADA** que estiverem sendo encaminhados para pagamento.

8.3. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

8.4. É de responsabilidade da fiscalização notificar a **CONTRATADA** sempre que forem constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Dispensa Eletrônica - 093A/2022

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

LOTE 01 - ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ TOTAL
01	Prestação de serviços de registro de marcas e patentes para obtenção do registro da marca Institucional “RIO GRANDE RURAL” na classe NCL (11) 41, e demais condições exigidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.	Unid.	1	

Condições Adicionais:

Validade da proposta: Não inferior a 30 dias;

Prazo dos serviços: Conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência;

Condição de pagamento: Conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência;

Dados para Pagamento:

Banco:

Conta: Agência:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável, Data e local.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores;

() Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

() Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

() A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o nº: 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, **Sr. Alex da Silva Corrêa**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, para os serviços de registro de marcas e patentes visando a obtenção do registro da marca Institucional “RIO GRANDE RURAL” na classe NCL (11) 41, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo Termo de Referência, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, observando o que consta do processo nº 0195.1511/21-0, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 093A/2022**, observadas as disposições do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de registro de marcas e patentes visando a obtenção do registro da marca Institucional “RIO GRANDE RURAL” na classe NCL (11) 41.

1.2 - Os serviços serão executados conforme **Termo de Referência** que instruiu o processo e as demais condições estabelecidas na legislação pertinente, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, à **ASCAR**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso da **ASCAR**.

1.5 - O presente contrato tem como base as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A execução do presente contrato será acompanhada, por gestores da Administração, especialmente designado pela **ASCAR**, o qual deverá atestar, na Nota Fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços contratados.

2.2 - A fiscalização verificará, igualmente, o cumprimento das exigências contidas no **Termo de Referência**, solicitando correção quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, ou quando for solicitado pelo gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

3.1 - Da **ASCAR**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas.

3.2 - Da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor avençado, na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelo que foi contratado, nos termos deste ajuste e da legislação vigente.

4.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

4.3 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.5 – Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **ASCAR** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.6 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **ASCAR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.7 – Permitir a **ASCAR** a fiscalização dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do serviço;

4.8 – Atender integralmente os termos apresentados na Proposta vencedora, principalmente, quanto a execução dos serviços, prazos de entrega e cronograma de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

5.1 – Efetuar o pagamento ajustado entre as partes.

5.2 – Exercer a gestão e fiscalização dos serviços, por empregado designado pelas Gerências de Planejamento e de Comunicação – GPL e GEC que irá documentar as ocorrências havidas, assegurando a boa prestação dos serviços e seu bom desempenho, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 – Pela execução dos serviços, objeto do presente, a **ASCAR** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ _____ (valor em extenso), que será pago de acordo com a tabela de distribuição de valores do subitem 4.1.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1 – Os pagamentos serão efetuados após a efetiva realização dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias com a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da **CONTRATADA**.

6.1.1.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

6.1.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

6.1.3 - Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa da Previdência Social - INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

6.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

6.3 – Por ocasião dos pagamentos serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

6.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – Os serviços terão início na data da assinatura do presente Contrato e serão executados de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora e às cláusulas deste instrumento.

7.2 – O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da **ASCAR**, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por iguais períodos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **ASCAR** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no Termo de Referência, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela **ASCAR** mediante atestado do Responsável.

9.2 – A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9.3 – O serviço recusado será considerado como não prestado.

9.4 – Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR**, em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº: 8.666/93.

10.2 - O contrato resultante da presente contratação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº: 8666/93.

10.2.1 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.3 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **ASCAR** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.4 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.5 – A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa:

11.1.2.1 – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Edital de Dispensa Eletrônica nº. 093A/2022

Processo Nº 0195.1511/21-0

11.1.2.2 – No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Termo de Referência e neste Contrato, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ASCAR-EMATER/RS, por prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR-EMATER/RS** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE CUSTEIO

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1 - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

13.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Termo de Referência e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, de novembro de 2022.

Alex da Silva Corrêa,
Superintendente Geral da
ASCAR.

CONTRATADA.

Testemunhas:

1.

2.

Processo nº 0195.1511/21-0.